LEI N°4.568

DENOMINA BAIRRO DA CIDADE DE MONTE ALEGRE - PARÁ, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS, PASSAGENS E PRAÇAS, NELE EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, aprova e o Poder Executivo sanciona e publica a seguinte lei.

Art. 1° - Fica denominado bairro de Cidade Alta o espaço urbano com Ruas, Avenidas, Travessas, Passagens e Praças: **RUAS** Presidente Jonh Kennedy, Sete (07) de Setembro, Rui Barbosa, João Coelho, Hernanes Chaves e Dr. José Malcher; **AVENIDAS** Desembargador Fernando Guilhon, Major Francisco Mariano; **TRAVESSAS** General Ozório, Gama Lobo, Santos Dumont, Dr. Loureiro, Dr. Carlos Arnóbio Franco, Padre José de Anchieta, José Bonifácio e Duque de Caxias; **PASSAGENS** Martins e Severino Lima; **PRAÇAS** João Paulo-VI, Fernando Guilhon e Afonso Lins, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 27 de maio de 2004.

João Batista Lopes de Oliveira
Presidente em Exercício

Hélio Ivan dos Santos Alvarenga
1° Secretário em Exercício

José Maria Vieira Vasconcelos
2° Secretário em Exercício

– SANCÃO NO VERSO –

MEMORIAL DESCRITIVO DO BAIRRO DE CIDADE ALTA

O Bairro cidade alta possui com as seguintes limitações.

Ao Norte, limita-se com a Pista do Aeroporto;

Ao Sul, limita-se com o Bairro de Curaxi, na Rua 1° de Maio e Bairro, Centro na Rua Dr. José Malcher;

A Leste, com o Bairro de Pajuçara na Rua Alvaro Pantoja;

E a Weste, com o Bairro de Terra Amarela na Passagem Castelo Branco e Rua Eduardo Porto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 27 de maio de 2004.

João Batista Lopes de Oliveira
Presidente em Exercício

Hélio Ivan dos Santos Alvarenga
1° Secretário em Exercício

José Maria Vieira Vasconcelos
2° Secretário em Exercício

Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal
CPF 033.916.122 - 15

Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal
CPF 033.916.122 - 15

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 15 de junho de 2004.

Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal
CPF n.º 033.916.122-15